

PROCESSO SELETIVO Nº 0017/2017 - MNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA** para a **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXOS:

I - Termo de Referência.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Prazo para apresentação de propostas: 31 de agosto de 2017, das 11:15h às 11:15h.

1.2. Local: Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País.
- c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa pertencente a Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
- g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
- h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
- i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3. DA PROPOSTA.

3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- e) Relatório de vistoria presencial da unidade, que servirá para elaboração da proposta, devidamente protocolado por preposto do Instituto de Gestão e Humanização - IGH;

3.2. A Proposta deverá conter ainda:

- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
- b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
- c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);

4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:

- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação.
- b) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa participante** executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;

4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.4. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo em cópia não autenticada.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº. 0017/2017 - MNSL

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.

5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.

5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.

- 5.6. O IGH publicará em seu *website* institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.
- 5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade e publicada no *website* institucional (<http://www.igh.org.br>).
- 5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO:

- 6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.
- 6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. É assegurado ao IGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 7.2. A vistoria técnica da Unidade Hospitalar deverá ser efetuada em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, até 03 dias anteriores ao da licitação, conforme previsto no termo de referência.
- 7.3. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.4. O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.
- 7.5. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* <http://www.igh.org.br>.
- 7.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**.

Goiânia/GO, 21 de agosto de 2017.

Paulo Bittencourt - Superintendente



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza Processo Seletivo objetivando a contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão-de-obra especializada, serviços esses a serem realizados na unidade hospitalar denominada Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, com sede em Goiânia no Estado de Goiás, atualmente sob administração do IGH, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada 24h, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários para o desempenho dos serviços contratados.

2. JUSTIFICATIVA

Prover a segurança do patrimônio, instalações e, principalmente, de seus colaboradores, servidores, visitantes e pacientes. Os serviços objeto do termo que ora está sendo apresentado servirão para proporcionar uma melhor segurança para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do serviço do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo e sustentação legal no seguinte diploma: Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013/SES-GO, celebrado entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deve atender o menor preço do quantitativo de vigilantes exposto na tabela 1.

Tabela 1 –Quadro de postos de trabalho e quantitativo de vigilantes:

| LOCAL | POSTOS DIURNO | TOTAL VIGILANTE DIURNO 12X36 | POSTOS NOTURNO | TOTAL DE VIGILANTES NOTURNO 12X36 | TOTAL GERAL DE VIGILANTES |
|--------------|------------------|------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------|---------------------------------|
| RECEPÇÃO | 2 | 4 | 2 | 2 | 8 |
| TOTAL | 2 | 4 | 2 | 2 | 8 |

Resumo:

2 postos Diurnos (1 Armado e 1 Desarmado) 12x36 (07h às 19h) = 4 vigilantes

2 postos Noturnos (1 Armado e 1 Desarmado) 12x36 (19h às 07h) = 4 vigilantes

Total de 08 vigilantes

4.2 A proposta deverá ser apresentada em conformidade com a tabela 1, contendo preços unitários e totais de todos os itens.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



5. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 5.1. Estar em consonância com item V, do art. 4º da Portaria nº 387/2006 do Departamento da Polícia Federal prevê que a prestadora de Vigilância Patrimonial deve possuir instalações físicas adequadas, comprovadas mediante certificado de segurança.
- 5.2. Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos técnicos para realização do serviço de segurança armada e desarmada de acordo com a Polícia Federal, anexando, inclusive, autorização emitida pelos órgãos públicos competentes.
- 5.3. Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida, através de certificado de autorização de funcionamento da empresa.
- 5.4. Comprometer-se em apresentar comprovante de habilitação do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, bem como atestado de antecedentes civil e criminal dos empregados que prestarão serviços na Unidade Hospitalar.
- 5.5. Apresentar a CONTRATANTE as seguintes documentações dos funcionários disponibilizados, no que se enquadrar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), ficha de registro ou cópia da carteira de trabalho, cópia da carteira de identidade, cópia do certificado de qualificação do funcionário na função, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), ficha de EPI, e treinamentos NR-06, NR-10, NR-35, NR-12.
- 5.6. Assunção da responsabilidade em recrutar, selecionar e capacitar os empregados que irão prestar serviços na unidade hospitalar.
- 5.7. Comprometer-se em atender determinações da CONTRATANTE quanto a remanejamentos ou troca de vigilantes, ressaltando que qualquer remanejamento ou troca deverá ser autorizado pela CONTRATANTE.
- 5.8. Comprometer-se em promover a disciplina no local de trabalho, zelando pela boa apresentação pessoal de seus empregados, bem como, efetuar a retirada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de qualquer empregado considerado com conduta inconveniente a CONTRATANTE.
- 5.9. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou dos funcionários sob sua responsabilidade na execução do serviço contratado.
- 5.10. Comprometer-se em encaminhar profissionais de boa conduta com o seguinte perfil:
 - 5.10.1. Ter idade acima de 21 anos;
 - 5.10.2. Comprovar escolaridade mínima correspondente ao 2º grau completo;
 - 5.10.3. Ter boa redação e caligrafia legível;
 - 5.10.4. Apresentar polidez no atendimento;
 - 5.10.5. Ter noções básicas de atendimento telefônico.
- 5.11. Todo e qualquer serviço ou atividade que a PROPONENTE empregue para o cumprimento do presente termo a que for vencedor, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive os normativos que regulamentam os serviços ou atividades efetivamente desempenhadas, quer de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização, poderá ensejar a rescisão contratual e incidência das demais sanções.
- 5.12. Sobre uniformes e equipamentos de trabalho:
 - 5.12.1. Manter uma central fixa de rádio, para promover fiscalização diária em toda a unidade



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



hospitalar, através de rondas no período diurno e noturno, adotando as providências necessárias para solucionar eventuais problemas.

5.12.2. Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para desempenho das funções de vigilante, inclusive uniformes, conforme relacionado a seguir:

- a) calças;
- b) camisas;
- c) cinto de nylon;
- d) par de sapatos/coturnos;
- e) par de meias;
- f) quepe com emblema ou boné;
- g) jaqueta de frio ou japona;
- h) capa de chuva;
- i) crachá de identificação;
- j) livro de ocorrência;
- h) cassetete;
- l) porta-cassetete;
- m) apito;
- n) cordão de apito;
- o) lanternas com pilhas;
- p) 2 rádios comunicadores portáteis com carregadores;
- q) 2 Bastões e 2 buttons;
- r) 1 revólveres calibre 38;
- s) 2 coletes balístico.

5.12.3. Manter os uniformes em perfeito estado de conservação e adequados as condições climáticas.

5.12.4. Fazer com que seu empregado assuma o posto de trabalho devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e utilizando crachá de identificação.

5.12.5. Fornecer a seus Funcionários, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos e necessários para as atividades que desenvolverão, em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante as disposições contidas na NR-6, portaria 3.214 de 08 de Junho de 1.978, Ministério do Trabalho.

5.12.6. Substituir no prazo máximo de 24h quaisquer equipamentos ou materiais citados no item 5.12. quando avariados ou inoperantes relatados pela CONTRATANTE.

5.12.7. Ocorrendo a interrupção do fornecimento dos itens do tópico **5.12** após às 24h, será glosado a cada dia da ausência, um percentual de 10% do valor de um vigilante armado mês.

5.13. Apresentar a CONTRATANTE os Procedimentos Operacionais Padrão (POP), Plano de Trabalho e o Manual de Boas Práticas..

5.14. Conter todos os vigilantes do quadro com curso de Brigadista nível intermediário vigente, realizado por empresa ou instituição devidamente reconhecido e homologado pelo CBM-GO.

5.15. Seguir as orientações e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) do CONTRATANTE com relação aos procedimentos dos postos.

6. DOS INVESTIMENTOS

6.1. O PROPONENTE deverá especificar eventuais investimentos a serem realizados na unidade,



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



com esquite de prover a viabilidade da prestação dos serviços, mencionando, inclusive, a fonte de custeio.

6.2. Do pessoal:

6.2.1. O quantitativo e qualificação dos profissionais a serem disponibilizados devem considerar o regime de 24 horas de funcionamento, ressaltando, a exclusiva responsabilidade do PROPONENTE em relação à responsabilidade trabalhista e previdenciária, bem como responsabilidade por acidentes e óbitos.

6.2.2. Promover e arcar com a refeição, transporte e periodicamente cursos de treinamento e aperfeiçoamento de empregados, e outros quando solicitados pela CONTRATANTE.

6.2.3. Efetuar de imediato a reposição de vigilantes nos postos em eventual ausência, caso contrário será efetuado a glosa a cada dia de ausência.

6.2.4. Responsabilizar-se pelo controle de frequência de seus empregados, das escalas de serviços e pelas faltas que porventura ocorrerem.

6.3. Dos custos e despesas:

6.3.1. Devem estar contidas no preço todas as despesas com folha de pagamento, impostos, taxas, encargos sociais, insumos, materiais, e demais despesas administrativas com exceção da retirada de lixo, energia elétrica e consumo de água.

Goiânia, 17 de agosto de 2017.

Ana Maria Caribé da Silva Mello
Diretora Operacional / MNSL

Alice de Andrade Silva Brito
Coordenadora
NIR/Transporte/Recepção/Vigilância/Cartório
MNSL